



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPORÉ

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 05/2025

REVOGA O ARTIGO 4º, DA RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 02/2025, QUE CRIOU A COMISSÃO ESPECIAL TEMPORÁRIA DE MODERNIZAÇÃO E INOVAÇÃO LEGISLATIVA.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPORÉ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta o seguinte Projeto de Resolução:

Art. 1º Fica revogado o artigo 4º da Resolução Legislativa nº 02/2025, de 13 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Guaporé, aos 28 dias do mês de julho de 2025.

Presidente: _____

Vereadora Itamara Franceschini

Vice-Presidente: _____

Vereador Jonas Agosti

Secretário: _____

Vereador Gelson Scalco



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUAPORÉ

JUSTIFICATIVA

A presente proposta visa à revogação do artigo 4º da Resolução Legislativa nº 02/2025, que estabelece o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por mais 30 (trinta), para funcionamento da Comissão Especial Temporária de Modernização e Inovação Legislativa.

O prazo estabelecido se revelou exíguo diante da amplitude e complexidade das atribuições conferidas à Comissão, que envolvem diagnóstico institucional, estudos técnicos, propostas de reforma legislativa, adequações estruturais e modernização de procedimentos e normativos internos.

Dentre os trabalhos afetos à Comissão de Inovação, destacam-se temas de grande relevância e complexidade, como a proposição de reformas estruturais no prédio da Câmara Municipal, a atualização do Regimento Interno, bem como a modernização dos processos legislativos por meio da implantação de programas digitais voltados à produção de documentos e projetos. Além disso, incluem-se estudos e sugestões voltados à reestruturação administrativa e funcional, à melhoria da comunicação institucional e à adequação normativa à legislação vigente e às demandas contemporâneas, o que demanda tempo hábil e aprofundamento técnico compatível com a responsabilidade das atribuições conferidas à Comissão.

A limitação temporal acabou por comprometer o alcance e a qualidade dos trabalhos, diante das dificuldades práticas de compatibilizar agendas, reunir dados técnicos, promover discussões qualificadas e formular propostas robustas em período tão restrito.

Assim, a revogação do artigo permitirá que a Comissão desempenhe suas funções com maior liberdade e efetividade, sem prejuízo da fiscalização e acompanhamento por parte desta Casa Legislativa.

Plenário da Câmara de Vereadores Guaporé, aos 28 dias do mês de julho de 2025.

Itamara Franceschini
Presidente

Jonas Agosti
Vice-Presidente

Gelson Luis Scalco
Secretário